

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2012 DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS

Estabelece normas internas complementares à solicitação de Abreviação de Curso, conforme determina Resolução nº 21/1998 do CONSEPE.

O Colegiado do Curso de Letras, na observância do que determina a Resolução 21/1998 do CONSEPE, e no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas internas para a avaliação de disciplinas objeto da solicitação de Abreviação de Curso e seus respectivos prazos:

1. A abreviação será feita por disciplinas a serem avaliadas individualmente;
2. O instrumento de avaliação será definido dentre um dos seguintes:
 - a) Prova escrita;
 - b) Artigo científico contemplando temáticas relacionadas à disciplina;
 - c) Arguição oral perante banca examinadora, homologada pelo Colegiado do Curso;
3. A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) obedecerá às mesmas exigências avaliativas postas aos demais discentes, quais sejam: apresentação pública perante banca examinadora de trabalho monográfico orientado por professor devidamente credenciado, conforme normas vigentes no Curso de Letras.
4. As bancas examinadoras serão compostas por três professores da UFPB e deverão ser homologadas pelo Colegiado do Curso de Letras;
5. Os prazos para avaliação final das disciplinas deverão ser definidos em comum acordo com os professores designados, os quais deverão declarar por escrito a concordância com o cronograma anexado ao requerimento apresentado pelo aluno, como peça constante do processo de Abreviação.

Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo colegiado do Curso de Letras.

João Pessoa, 12 de março de 2012.